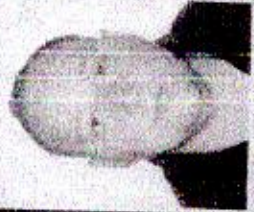


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ALAN FIALHO SILVA

Nome: ALESON MONDO SILVA
MATERNA: ARIADNA SILVA FIALHO
CPF: 025.352.370-65
Data de Nascimento: 20/04/1995
Estado: SP
RG: 025.352.370-65

Alan Fialho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 13.123 DE 29 DE AÇOUSTO DE 1984


025.352.370-65

CNSC: 025.352.370-65

MATRÍCULA: 097220 DE 30 1995 E 00021 037 0002336 97

DATA DE EMISSÃO: 10/06/2001

POLÍCIA DE IDENTIFICAÇÃO



151480

2 VIA

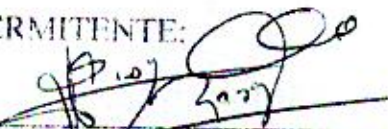
Alan Fialho

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

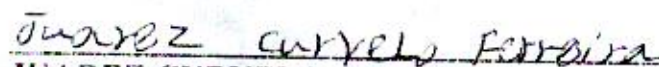
Rosário do Sul, 06 de março de 2018.

PERMITENTE:



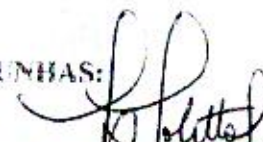
ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal de Rosário do Sul

PERMISSIONÁRIA:



JUAREZ CURVELO FERREIRA
Associação Rosariense de Apicultores.

TESTEMUNHAS:



NOME: LEONARDO DA SILVA FOLETO
CPF/ME. N.º 018.507.930-00
RG. N.º 1075185262

NOME:
CPF/ME. N.º
RG. N.º

ASSOCIAÇÃO ROSARIENCE DE APICULTORES
CNPJ n.º 02.517.980/0001-20

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE OSC
NAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO (ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014)¹

Eu, ALAN FIALHO SILVA, Brasileiro, solteiro, apicultor, portador da Carteira de Identidade nº 9109901315 e CPF nº 025.352.320-65, representante legal da(o) ASSOCIAÇÃO ROSARIENCE DE APICULTORES, declaro para os devidos fins de direito que a entidade referida, bem como seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Sendo assim, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar em território nacional);
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento (ou acordo de cooperação), estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, (observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014);
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rosário do Sul, 24 de agosto de 2021.

Alan Fialho Silva

370

Declaração

Eu, Alan Fialho Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário do Sul/RS, portador do CPF 025.352.320-65, representante legal da ASSOCIAÇÃO ROSARIENCE DE APICULTORES (ARPI) CNPJ 02.406.473/0001-19, declara para os devidos fins que não emprega menores e/ou não expõe menores de 18 anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz de acordo com o artigo 7º do inciso XXXIII da CF/88 e para tanto faz a presente declaração para que surta os seus efeitos legais.

Rosário do Sul, 16 de setembro 2021.

Alan Fialho Silva

ALAN FIALHO SILVA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

O signatário da presente, Sr. (a) ALAN FIALHO SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário do Sul – RS, portador do CPF 025.352.320-65 representante legalmente constituído(a) da proponente ASSOCIAÇÃO ROSARIENCE DE APICULTORES, inscrita no CNPJ sob o N° 02.406.473/0001-19, declara, que se sujeita às condições estabelecidas na legislação vigente, especialmente quanto ao conteúdo do Decreto Municipal nº 16, de 17 de março de 2020, e da Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Rosário do Sul, 16 de setembro 2021.

Alan Fialho Silva

ALAN FIALHO SILVA

ASSOCIAÇÃO ROSARIENCE DE APICULTORES
CNPJ n°. 02.517.980/0001-20

DECLARAÇÃO

Eu, ALAN FIALHO SILVA, brasileiro portado do CPF 025.352.320-65 e RG 9109901315, representante legalmente da ASSOCIAÇÃO ROSARIENCE DE APICULTORES, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.517.980/0001-20, declaro, para os devidos fins que responsabilizo-me pela prestação de contas dos referido valor e integralmente por qualquer problema decorrente da aplicação do recurso decorrente o repasse inclusive no caso de devolução de respectivo valor apontado por órgão de controle interno e externo.

Rosário do Sul, 24 de agosto de 2021.

Alan Fialho Silva

Alan Fialho Silva

Rosário do Sul - RS

MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

Usar os orçamentos que o valor seja menor ou igual ao valor da Mediana

(Mediana \rightarrow Orç1+Orç2+Orç3 =TOTAL /3 = Valor da Mediana)

OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

PROD. A SE ADQUIRIDO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA (VALOR PERMITIDO USAR)
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	16.807,30 BCD	18.411,84 QUERO-QUERO	20.330,00 BASE	<u>R\$ 18.516,38</u>

48

**BCD CASA E CONSTRUCAO RS**

RUA GENERAL CANABARRO - SWIFT - ROSARIO DO SUL / RS 97590-000

Fones 55 32313534 E-mail atendimento@nabcdtem.com.br - www.nabcdtem.com.br

Núm. orçamento **49.676**Data de emissão **15/09/2021 - 11:50**

Página 1 de 2

Cond. faturamento **ATN - A VISTA**

1ª via

Cliente **24.580 ALAN FIALHO SILVA**

Endereço RUA FELIX DA CUNHA - ARTIDOR ORTIZ - ROSARIO DO SUL - RS

CPF 025.352.320-65

Entrega RUA FELIX DA CUNHA 548 - ARTIDOR ORTIZ - ROSARIO DO SUL - 97590-000

Telefone 55 984594043 - HELENA ESPOSA 55 997185198 5599698762

Vendedor EMANOELE PEREIRA

Observações

Codigo	Produto	Un	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
006084	TIJOLO MACICO PEQUENO 9,5X5X19,5 LISO .	MIL	3,00	636,35	1.909,05
019874	TIJOLO 6 FUIROS PADRAO 09X14X19 .	MIL	1,00	711,11	711,11
000854	CAL ESPECIAL 20KG FIDA .	sa	20,00	11,48	229,62
001066	PREGO 16X24 CC GERDAU/BELGO/ARCELORMITTAL .	KG	2,00	24,83	49,66
001067	PREGO 17X27 CC GERDAU/BELGO/ARCELORMITTAL .	KG	1,00	21,81	21,80
010901	PARAFUSO FLANGEADA PHILIPS 4.2X13 ZB PONTA AGULHA P/FORRO P/DRYWALL .	UN	1.500,00	0,18	267,00
004708	RIPA EUCALIPTO 2.5X5X5.40MT .	UN	35,00	9,70	339,53
016500	FORRO PVC PLASBIL/VERSATI SOB-MEDIDA 7MMX10CM BR(MULTIPLIO DE 1PÇS) .	M2	55,00	27,90	1.534,50
022139	ALVENARITE EDIL 1LT .	UN	2,00	5,25	10,50
002518	CIMENTO VOTORAN CP IV(50KG) TODAS AS OBRAS .	UN	10,00	35,51	355,11
031842	ARGAMASSA COLANTE PRIMEX AC-III PORCELANATO 20KG D.BARCELOOS .	UN	18,00	26,61	478,99
000856	CIMENTCOLA FIDA INTERNO ACI F3 20KG .	UN	26,00	11,13	289,25
003712	REJUNTE QUARTZ BRANCO 1KG .	KG	43,00	6,68	287,02
000978	ARAME GALVANIZADO 16 (1.65) KG .	KG	2,00	27,50	55,00
028061	TUBO HIDRAULICO 25MM 6MT	UN	3,00	23,59	70,75
000823	TUBOZAN/MULTILIT/PIETROBON/PLASTUBOS .	UN	3,00	100,13	300,37
000820	TUBO ESGOTO 100MM I 6MT	UN	2,00	53,31	106,62
001853	TUBOZAN/MULTILIT/PIETROBON/PLASTUBOS/AMANCO .	UN	2,00	53,31	106,62
001853	TUBO ESGOTO 50MM I 6MT	UN	1,00	27,15	27,14
001889	CAIXA SIF.150X150X50MM 255 C/GRELHA QUAD. HERC/ALUMASA/KRONA/FORTLEV .	UN	1,00	6,68	6,67
002266	JOELHO 90 ESGOTO 100MM AMANCO/FORTLEV/KRONA/P.FIT/TUBOZAN/PLASTUBOS .	UN	1,00	15,13	15,13
001912	TE ESGOTO 100MM AMANCO/POLYFIT/FORTLEV/KRONA/MULTILIT/PLASTUBOS/TUBOZAN .	UN	6,00	0,71	4,27
001934	JOELHO 90 SOLD 25MM AMANCO/KRONA/TUBOZAN/PLASTUBOS/MULTILIT .	UN	4,00	1,34	5,34
033045	TE SOLD 25MM AMANCO/KRONA/TUBOZAN/PLASTUBOS/MULTILIT .	UN	1,00	5,79	5,78
013228	ADESIVO PLASTICO P/TUBO PVC 75GR TUBOZAN .	M	70,00	66,66	4.666,27
010929	CHAPA GALVALUME TP 1.10MT .	UN	400,00	0,58	231,40
023066	PARAFUSO COBERT.MAD. 10X1.1/2 HWH 1/4 HARD .	M2	104,55	26,81	2.802,65
012017	REVEST.DELTA 31X54 PREMIUM-31 A(2.05) .	M2	73,06	27,74	2.026,77
	PORCEL 45X45 ANDALUZIA GREY A(1.81)ITAGRES (FORA DE LINHA) .				
Valor mercadorias					16.807,30

Agradecemos a preferência!

- 1 A entrega é gratuita em compras acima de R\$300,00. dentro do perímetro urbano;
2. A entrega será gratuita apenas em local de fácil acesso;
3. A entrega de mercadorias volumosas e/ou pesadas em locais inacessíveis será realizada no ponto onde o veículo conseguir chegar;
4. Para entrega imediata ou fora do perímetro urbano, consulte tabela de valores junto à equipe de vendas;
5. Parcelamento através de crédito sujeito à aprovação e subordinados às regras da empresa e de seus parceiros.

Agradecemos a preferência!

1. A entrega é gratuita em compras acima de R\$300,00. dentro do perímetro urbano;
2. A entrega será gratuita apenas em local de fácil acesso;
3. A entrega de mercadorias volumosas e/ou pesadas em locais inacessíveis será realizada no ponto onde o veículo conseguir chegar;
4. Para entrega imediata ou fora do perímetro urbano, consulte tabela de valores junto à equipe de vendas;
5. Parcelamento através de crédito sujeito à aprovação e subordinados às regras da empresa e de seus parceiros. Compras realizadas no crediário parcela mínima no valor de R\$ 50,00 cada parcela.

Base Construções

Rodrigo Lima Sinemann

CNPJ: 08.744.917/0001-02

Av Coronel Sabino de Araujo, 1179

Rosario do Sul - RS

3231 2892

Dados Cliente

Código 1932
Cliente orç alan fialho
Endereço
CGC/CPF
Fone
Email

Dados Boleto

15/09/2021 **NRO.** 071303
Operação 19-ORCAMENTO
Vendedor 32-ANDREA AGUIAR

QUANT.	PRODUTO	PBrut	%dsc	PLiq	TOTAL
1.000,00	620-000001-TIJ 6 FURO M FRIZ 9/14/19	0,72	0,0	0,72	720,00
3.000,00	6638-000001-TIJ MACIÇÃO LISO 11,5X5,3X24	0,99	0,0	0,99	2.970,00
20,00	7601-000001-CAL EXTRA 20KG DB	14,50	0,0	14,50	290,00
2,00	8081-000001-PREGO 16X24 KG ARCELOR/GERDAU	28,90	0,0	28,90	57,80
1,00	8086-000001-PREGO 17X27 KG ARCELOR/GERDAU	26,90	0,0	26,90	26,90
1.500,00	5803-000001-PARAFUSO DRYWALL FLAG 4,2X13MM	0,20	0,0	0,20	300,00
35,00	3117-000001-RIPA EUC 2,5 X 5 X 5,5 PÇ	9,50	0,0	9,50	332,50
55,20	1813-000001-FORRO PVC 10X7MM-6MT PLASBIL	32,90	0,0	32,90	1.816,08
2,00	8670-000001-ALVENARITE 1 LITRO	5,90	0,0	5,90	11,80
10,00	79-000001-CIMENTO VOTORAN 50KG À VISTA	36,90	0,0	36,90	369,00
18,00	5336-000001-ARG. PORC PISO S/PISO VOTOMAS	33,90	0,0	33,90	610,20
26,00	13484-000001-ARG. INT ACI 20KG VOTOMASSA	13,90	0,0	13,90	361,40
43,00	11297-000001-REJUNTE VOTOM BRANCO 1KG	6,00	0,0	6,00	258,00
2,00	16-000001-ARAME GALVANIZADO 12 - 2,76MM	35,90	0,0	35,90	71,80
18,00	368-000001-TUBO PVC HIDR 25MM 0024 KRON	5,50	0,0	5,50	99,00
18,00	364-000001-TUBO PVC ESGT 100MM KRONA-01	18,50	0,0	18,50	333,00
12,00	366-000001-TUBO PVC ESGT 50MM KRONA	13,50	0,0	13,50	162,00
1,00	8688-000001-CX SIF. 250X250X75/100 QUAD C	127,90	0,0	127,90	127,90
1,00	180-000001-JOELHO 90° ESG 100MM KRONA	8,90	0,0	8,90	8,90
1,00	336-000001-TEE ESG PRIM DN100X100 0661	17,50	0,0	17,50	17,50
6,00	187-000001-JOELHO 90° SOLD 25MM 0425 KRO	0,90	0,0	0,90	5,40
4,00	332-000001-TEE SOLD 25MM KRONA 0455	1,50	0,0	1,50	6,00
1,00	11990-000001-ADESIVO PVC INCOLOR BSNAGA 75	8,50	0,0	8,50	8,50
70,00	4835-000001-TELHA ALUZINCO TRAPEZOIDAL CHA	87,90	0,0	87,90	6.153,00
400,00	9888-000001-PARAF AUTO PERF 5.5x1.1/2	0,60	0,0	0,60	240,00
103,53	14299-000001-PISO 30X60 2.03M NATURAL WHITE	29,90	0,0	29,90	3.095,55
73,36	14277-000001-PISO 61X61 2.62M HD GRIGIO	36,90	0,0	36,90	2.706,98

NÃO É DOCUMENTO FISCAL NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA NÃO COMPROVA PAGAMENTO

OBSERVACAO

TOTAIS	
TOTAL BRUTO	21.159,21
DESCONTO	829,21
FRETE	0,00
TOTAL	20.330,00

44

50 - ROSÁRIO DO SUL - VIA FÉRREA
LOJAS QUERO QUERO SA
GENERAL CANABARRO, 634
BAIRRO: CENTRO - CEP: 97590000

Pedido de Venda

Código:

0661513679

Data:

15/09/2021

Dt. Valid.:

15/09/2021

Vendedor:

116550 - VALERIA GONCALVES SEVERO

(99926.5329)

Cliente:

7618626 - ALAN FIALHO SILVA

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Descr. Compl.	Spl	Mod	Fil.	Dt. Entr.	VI.	Qtde	Total
1057	CAIXA SIFON HERC 150X150X50 2255	PEC		10	P	50	21/09/2021	40,99	2,00	81,98
4794	PARAFUSO AUTO Nº12 22574801X 5,5X3/4	CAR		10	P	50	21/09/2021	0,39	400,00	156,00
1089	CANO ESGOTO TIGRE 100MM	M		10	P	50	21/09/2021	14,99	18,00	269,82
3660	JOELHO ESGOTO TIGRE 90' 100MM	PEC		10	P	50	21/09/2021	12,99	1,00	12,99
80990	PARAFUSO PHILIPS FLANG 21556301 4,2X13 ½	PEC		10	P	50	21/09/2021	0,22	1.500,00	330,00
6761	TE TIGRE ESGOTO 90' 100MM	PEC		10	P	50	21/09/2021	22,99	1,00	22,99
1105	CANO SOLDÁVEL TIGRE 25MM	M		10	P	50	21/09/2021	4,99	18,00	89,82
286	ARAME GALVANIZADO LISO N 14 ROLO 35M	KG		10	P	50	21/09/2021	23,20	2,00	46,40
6104	REJUNTE QUARTZ BR 1KG	SAC		10	P	50	21/09/2021	7,80	43,00	335,40
29998	ADESIVO TIGRE SOLDA PVC BISNAGA 75GR	PEC		10	P	50	21/09/2021	11,39	1,00	11,39
6795	TE TIGRE SOLD 25MM	PEC		10	P	50	21/09/2021	2,25	4,00	9,00
3697	JOELHO SOLDA TIGRE 90' 25MM	PEC		10	P	50	21/09/2021	1,40	6,00	8,40
1094	CANO ESGOTO TIGRE 50MM	M		10	P	50	21/09/2021	14,49	12,00	173,88
5918	PREGO GERDAU 16X24	PAC		10	P	50	21/09/2021	25,25	2,00	50,50
32988	RIPA MAD EUCALIPTO 2,5X5X540 CM	PEC		10	P	50	21/09/2021	11,99	35,00	419,65
5919	PREGO GERDAU 17X27	PAC		10	P	50	21/09/2021	19,90	1,00	19,90

96 418 264/0056-02
104/0037175

LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Rua General Canabarro, 634

Total Mercad.:
18.411,84

67130	FORRO PVC PLASFLEXFRIS 20CMX7MMX6M BR/GE	M2		10	P	50	21/09/2021	25,99	55,20	1.434,64
1520	CIMENTO VOTORAN CP-IV 4205 50KG	SAC		10	P	50	21/09/2021	36,70	10,00	367,00
84045	ARGAMASSA VOTORAN MULT PISOS/PIS CZ 20KG	SAC		10	P	50	21/09/2021	27,39	18,00	493,02
364	ARGAMASSA VOTORAN INTERNA AC1 20KG	SAC		10	P	50	21/09/2021	12,99	26,00	337,74
75584	ALVENARITE TEDOX 1L	LT		10	P	50	21/09/2021	8,99	2,00	17,98
170650	CER PFORTE 50,8X50,8 ALASKA GRAN A5 2,33	M2		10	P	50	21/09/2021	29,90	72,23	2.159,67
154242	REV BELLACER 32X58 40015 BRI A 2,04	M2		10	P	50	21/09/2021	26,90	104,04	2.798,67
6955	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19	PEC		10	P	50	29/09/2021	1,00	1.000,00	1.000,00
1066	CAL HIDRAT PRIMOR EXTRA DBARCELLOS 20KG	SAC		10	P	50	18/10/2021	15,10	20,00	302,00
6974	TIJOLO MACIÇO	PEC		10	P	50	23/10/2021	0,60	3.000,00	1.800,00
22634	TELHA ALUZINCO 050 N 26 1,10M	M		10	P	50	13/11/2021	80,90	70,00	5.663,00

96 418 264/0056-02
104/0037175

LOJAS QUERO-QUERO S.A.
Rua General Canabarro, 634
Fone: (55) 3231-2168 - 2495

97590-000 - Rosário do Sul - RS

Cond. Pagto.:

1 - A VISTA

Desconto:

0,00

Juros:

0,00

Frete:

0,00

Total Geral:

18.411,84

MEDIANA DOS ORÇAMENTO JUNTADOS AO PLANO

Usar os orçamentos que o valor seja menor que a Mediana

(Mediana \rightarrow Orç1+Orç2+Orç3 =TOTAL /3 = Valor da Mediana)

OBS: TRÊS ORÇAMENTOS POR AQUISIÇÃO

PROD. A SE ADQUIRIDO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MEDIANA (VALOR PERMITIDO USAR)
MÃO DE OBRA	13.900,00	14.700,00	13.300,00	13.833,00

Mediana Mão de Obra

MR. CONSTRUÇÕES

DIEGO MENEZES RODRIGUES

At.
Sr. Associação Rosariense dos Apicultores
N/C

A MR CONSTRUÇÕES de Diego Menezes Rodrigues CNPJ:
12076211000197, situado na Rua Fronteira nº 400 em Rosário do Sul, vem
apresentar orçamento de Mão de Obra para construção dos serviços abaixo
relacionados.

Orçamento Mão de Obra

Alvenaria:

- Construção de sapatas
- Construção de viga de sustentação
- Levantamento de paredes com tijolos seis furos
- Concretagem de colunas em pontos específicos da construção
- Construção de viga amarração
- Construção de contra piso de concreto armado
- Reboco de paredes construídas

Valor Mão de Obra R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil Setecentos Reais)

Diego Menezes Rodrigues
CNPJ: 12.076.211/0001-97


Rua Fronteira nº 400 – Bairro João Nunes da Silva (COHAB)

Fones: 9 9604 – 4006

CNPJ: 12.076.211/0001-97

48

At.
A Associação Rosariense de Apicultores
N/C

JUARES CURVELO FERREIRA CPF :314.505.710/34, situado a Rua Chile
Nº.135, Bairro Jardim Paraiso em Rosario do Sul, vem apresentar orçamento de Mão de
Obra para construção dos serviços abaixo relacionados.

Orçamento Mão de Obra

Alvenaria:

Construção de sapatas
Construção de viga de sustentação
Levantamento de paredes com tijolos seis furos
Concretagem de colunas em pontos específicos da construção
Construção de viga amarração
Construção de contra piso de concreto armado
Reboco de paredes construídas

Valor Mão de Obra R\$.13.300,00(Treze Mil e Trezentos Reais)

Juarez Curvelo Ferreira
JUARES CURVELO FERREIRA CPF:314.505.710/34

Rua Chile,135 Bairro Jardim Paraiso
Celular (055) 9 9686-6082

Diogo construções

À:

Associação Rosariense dos Apicultores

Mão de Obra

- Abertura de buracos e concretagem de sapatas
- Construção de viga inferior
- Construção de paredes
- Concretagem de vigas
- Construção de viga superior
- Construção de contra piso de concreto com malha pop
- Reboco de paredes e vigas

Mão de Obra R\$ 13.900,00

Diogo M. Rodrigues

Assinatura:

i Seja bem-vindo(a) ao Sistema de Inscrições Tributárias e Licenciamento - Rio Grande Do Sul

Processo de Inscrições Tributárias e Licenciamento

Consulte a situação ou inicie o processo de licenciamento da sua empresa:

02.517.980/0001-20


Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos



Atenção

 Limpar

 Pesquisar

▶ Não foi localizada nenhuma viabilidade com análise de endereço e atividades econômicas para o CNPJ informado. Caso o estabelecimento já esteja constituído, favor realizar uma consulta de viabilidade para regularização de estabelecimento. Caso tenha realizado uma viabilidade de regularização neste momento, por favor aguarde alguns minutos enquanto o sistema efetua o processamento da requisição

OK

MARANO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - RS
10º BBM - 2ª CiaBM
1º PelBM ROSÁRIO DO SUL

ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - APPCI Nº 720

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área do risco de incêndio de
ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES

PSPCI Nº: 3100 / 1

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES

NOME FANTASIA: ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES

ENDEREÇO: ESTRADA DAS PICADAS

Nº: 621 - PRÓXIMO A BR-158-ESTRADA

VISTA ALEGRE

BAIRRO: 1º DISTRITO

LOTAÇÃO MÁXIMA: 43

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÕES: D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 01

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 00

ÁREA CONSTRUIDA: 297,91

ALTURA ASCENDENTE: 0,00

ALTURA DESCENDENTE: 0,00

MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO SUL



Está em conformidade com a Legislação Vigente.

Observações:

- A emissão de APPCI para edificações enquadradas no PSPCI dispensa a vistoria ordinária, observados os requisitos estabelecidos em RTCBMRS, conforme parágrafo 7º do Art. 21 da Lei Complementar nº14.376 de 26/12/2013.

O presente Alvará tem validade 09/08/2020

Este alvará não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Importante: A retirada ou substituição indevida das medidas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio indicadas no PSPCI, bem como alteração, aumento de área ou mudança de ocupação da edificação ou área de risco de incêndio acarretará no CANCELAMENTO automático do presente alvará.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/mscd/> ou pelo meio do QRCode disposto acima. -

52



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL
Secretaria da Fazenda
R. Amaro Souto, 2230 - Centro - Fone : (55) 3231-2844

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA À:

Nome ou Razão Social _____

ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES

Endereço _____

EST VILA DOYLE

621

Atividades _____

9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente


Outros Dados _____


Inscrição...: **103192590**

Data Início.: **26/03/1998**

Data Emissão: **29/11/2021**

Validade.....: **09/08/2026**


Susan Carla Scott Becker
Fiscal Tributário


José Inocência B. Macedo
Chefe Dep. Arrecadação e Cadastro

RIO DO SUL
SOUTO 2203
UTROS
ROSARIO DO SUL RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº. 042551427 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 05/08/2019
Data de Apresentação 08/08/2019
Conta Contrato No 130000073669

Medidor OSAE002-00000001
Cliente 0713389458

Reservado ao fisco
5EED.8461.9275.657E.8193.E7AD.F0E9.6B2D

(A) CLIENTE
seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e
tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

UNIDADE CONSUMIDORA
MEF JOAO MANOEL PINTO
E, 621
IVRAMENT ROSARIO DO SUL - RS

CNPJ: 68.138.292/0001-74
Classificação: Convencional B3 Poder Público Municipal - Monofásico 220 V

CONTAMENTO PN SEU CÓDIGO CONTA/MÊS VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)
970 0900 0713389458 3092445370 AGO/2019 22/08/2019 28,34
rge-rs.com.br Segunda Via

DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Descrição da Operação	Mês Ref	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Operação	Base Cálculo		ICMS	Base Cálculo		PIS COFINS	Bandeiras Tarifárias
						ICMS	ICMS		PIS/COFINS	1,07%		
02102580219												
Disp Uso Sistema TUSO	AGO/19	30,000	kWh	0,4536667	13,61	13,61	30,00	4,08	13,61	0,16	0,68	Amarela
Sistema TE	AGO/19	30,000	kWh	0,4223334	12,67	12,67	30,00	3,80	12,67	0,14	0,63	26 Dias
Sist Band Amarela	AGO/19				0,66	0,66	30,00	0,20	0,66	0,01	0,03	02 Dias
Sist Band Vermelha	AGO/19				0,13	0,13	30,00	0,04	0,13		0,01	
Mora	JUN/19				0,14							
por Atraso Pgto	JUN/19				0,50							
por Atraso Pgto	JUL/19				0,51							
ação Monetária	JUN/19				0,12							
Distribuidora					28,34							
						28,34	27,07	6,12	27,07	0,30	1,30	

DE CONSUMO

kWh	Dias
0	30
17	30
19	31
0	31
20	27
22	33
0	29
25	31
27	32
0	29
29	30
31	32
0	30

TARIFA ANEEL

Consumo TU00	TE
Consumo kWh 0,29928000	0,275001000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
4773061	ATIVA	02/08/2019	03/07/2019	Multip	(kWh)	(%)	Proximo Mês
		7267	7267	1,00	0		02/09/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Importante este mês estamos postergando sua data de vcto.,
atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.

AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
042551427 Série U

CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
130000073669 28,34 22/08/2019

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

GUASSO SUPERMERCADOS
MATILDE DOS SANTOS CORREA
LANCHES QUERO MAIS

AMARO SOUTO 3023 - CENTRO
AV DOM PEDRO II 3310 - CAROLINA
RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 433 - UMBU

Autenticação Mecânica

836700000000 283400863058 133666904015 300000736698





Associado: CLAY GONCALVES DE FREITAS
Cooperativa: 0523 Conta Corrente: 54552-0

Impresso em 06/09/2019 11:14:12

Contas de Consumo

Solicitante: CLAY GONCALVES DE FREITAS
Cooperativa Origem: 0523
Conta Origem: 54552-0
Número de Controle: 522609244
Tipo de Pagamento: Energia Elétrica e Gás
Nome da Empresa: RGE - COD.BARRAS
Código de Barras: 83670000000283400863058133666904015300000736698
Data do Pagamento: 22/08/2019
Hora do Pagamento: 06:49
Valor Total (R\$): 28,34
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: 5FD7.8850.BFEC.1AD2.5308.35C0.3C7D.3430

- * A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519



Certidão de Situação Fiscal nº 0018132702

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 02.517.980/0001-20

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028075032

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

57

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.517.980/0001-20
Certidão n°: 54202039/2021
Expedição: 18/11/2021, às 12:34:01
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.517.980/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES
CNPJ: 02.517.980/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:18 do dia 21/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2021.
Código de controle da certidão: 94B6.3696.18D6.EDA1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

55
8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.517.980/0001-20

Razão Social: ASSOC ROSARIENSE DE APICULTORES

Endereço: R SEIS DE AGOSTO / PLANALTO / ROSARIO DO SUL / RS / 97590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/11/2021 a 27/12/2021

Certificação Número: 2021112801561697705601

Informação obtida em 30/11/2021 10:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.517.980/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ROSARIENSE DE APICULTORES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAPI				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO EST VILA DOYLE		NÚMERO 621	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.590-000	BARRIO/DISTRITO VILA DOYLE	MUNICÍPIO ROSARIO DO SUL		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAYROSUL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (55) 9977-1736		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 10:10:31 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o arquivo deste Serviço Registral, encontrei no Livro A - 9, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas as folhas 131v, sob número de Ordem 141, relativo a: AVERBAÇÃO de Atas PJ- Alteração de Estatuto, de 07/09/2021, registrado em 22/09/2021, em nome da ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES. Registro efetuado através de imagem digitalizada, para possível impressão a qualquer tempo.

Estatuto Social

Associação Rosariense de Apicultores

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação Rosariense de Apicultores, fundada em 25 de novembro de 1997, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Associação usará a sigla: ARAPI.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97590-000, na Estrada Vila Doyle, número 621, bairro Vila Doyle, próximo à BR 158.

Art. 3º - A Associação Rosariense de Apicultores (ARAPI) é uma associação civil com finalidade científica, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, representante da classe dos apicultores e seu tempo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único - É vedado à Associação desenvolver qualquer atividade de cunho religioso ou político-partidária, bem como qualquer discriminação, seja ela social, étnica, política, de sexo e de crença religiosa, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 4º - A ARAPI tem por finalidades:

- I. Desenvolver a apicultura na região;
- II. Fomentar o estudo e a difusão da apicultura, através de palestras, cursos, exposições, feiras e encontros de apicultores.

continua na próxima página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

- III. Organizar a comercialização de mel e derivados dos associados;
- IV. Manter intercâmbio com associações congêneres, com entidades do poder público, indústria e comércio, inclusive através de convênio;
- V. Levar a todos os setores da comunidade as atividades desenvolvidas no fomento da apicultura;
- VI. Buscar apoio para a implementação e desenvolvimento da apicultura.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 5º - Para poder ser admitido na Associação, a pessoa deve cumprir o seguinte requisito:

- I. Ter ampla experiência como apicultor, conhecimento este que será avaliado por associados já integrantes do quadro desta Associação;
- II. Ou ter cursos de capacitação que detenham conhecimento para o manejo e desenvolvimento da apicultura;
- III. Ser residente em Rosário do Sul ou residente na região da Campanha.

§ 1º - A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação, e distribuir-se-ão pelas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Contribuintes;
- III. Associados Honorários.

§ 2º - A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação, a ser submetida à aprovação da Diretoria.

continua na próxima página



12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

§ 3º - Caso a Diretoria não aceite a admissão, o requerente poderá solicitar remessa para análise em assembleia, a qual não será, obrigatoriamente, constituída para análise exclusivo deste assunto, sendo esta proposta analisada na primeira assembleia que se constituir após o indeferimento.

Art. 6º - Associados fundadores, são as pessoas físicas que no ato da constituição da associação, assinarão a ata de fundação adquirindo todos os direitos, podendo votar e ser votado.

Art. 7º - Serão associados contribuintes as pessoas físicas que ingressando na associação, contribuirão para a Associação, sob forma de mensalidade, importância a ser fixada pela Diretoria. Os associados contribuintes gozarão de todos os direitos, podendo votar e ser votado.

Art. 8º - Serão associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que indicadas pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral, tenham prestado relevantes serviços a ARAPI, não tendo o direito de votar e ser votado.

Art. 9º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 10º - A exclusão será aplicada, pela Diretoria, ao associado que infringir qualquer disposição legal, após o infrator ter sido notificado por escrito e ter sido aberto prazo para defesa.

§ 1º - A defesa deverá ser interposta, por escrito, em cinco (05) dias após o recebimento da notificação de exclusão, não o fazendo neste prazo, dar-se-á por concluída a exclusão do associado; a Diretoria terá o prazo de dez (10) dias para análise e decisão do fato.

§ 2º - Da decisão da Diretoria cabe recurso a assembleia, que deverá ser convocada pelo presidente em até trinta (30) dias após o fato gerador.

§ 3º - O atingido poderá recorrer da decisão, com recurso por escrito encaminhado para o presidente, dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento da notificação.

continua na próxima página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

§ 4º - Até a decisão da assembleia, o associado manterá seus direitos.

Art. 11º - A exclusão do associado também ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos dispostos neste Estatuto ou ainda, por dissolução da Associação.

Art. 12º - A admissão, desligamento ou exclusão tornar-se-á efetiva, mediante termo lavrado no livro de atas, assinado pelo Presidente da Associação e pelo associado.

Capítulo III

DOS DIREITOS E DEVEDORES DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - São direitos dos associados, desde que em dia com suas obrigações:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respeitando os dispositivos deste Estatuto;
- III. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VII. Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 14º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas e atas da administração do período que mantém este vínculo.

Art. 15º - São deveres do associado:

- I. Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos, de sustentabilidade e associativistas;
- II. Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;

continua na próxima página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

- III. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- IV. Respeitar os compromissos assumidos perante a Associação;
- V. Manter em dia as suas contribuições;
- VI. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

**Capítulo IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 16º - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado honorários por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- VIII. Conceder o título de associado honorários por proposta da Diretoria;
- IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- X. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- XI. Aprovar as contas e atos da administração;
- XII. Aprovar o Regimento Interno.

continua na próxima página



15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIZ HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do Estatuto, garantido a um quinto (1/5) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 19º - A Assembleia Geral realizar-se-á:

- I. Uma vez por ano, para prestação de contas e outros assuntos, na segunda quinzena do mês de outubro;
- II. Bienalmente para eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, prestação de contas e outros assuntos;
- III. A qualquer tempo para deliberações, mediante convocação da administração ou de associados, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral, será feita ou por meio de edital afixado na sede da Associação, ou por meio de comunicação falada, ou por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira chamada com um terço (1/3) dos associados presentes e, em segunda chamada, trinta (30) minutos após, com qualquer número de associados presentes, desde que a lei não exija quorum especial.

Art. 21º - A Diretoria será constituída pelo:

- I. Presidente,
- II. Vice-Presidente,
- III. Primeiro(a)-Secretário(a),
- IV. Segundo(a)-Secretário(a),
- V. Primeiro(a)-Tesoureiro(a),
- VI. Segundo(a)-Tesoureiro(a).

§ 1º - O mandato da Diretoria será de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - A Diretoria será eleita na segunda quinzena do mês de outubro.

continua na próxima página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

Art. 22º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados efetivos;
- IV. Unir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Convocar Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- I. Presidir a Diretoria da Associação;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o Primeiro(a)-Tesoureiro(a), todos os cheques, Ordens de Pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. Contratar e demitir funcionários.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em sua ausência ou seu impedimento;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º - Compete ao Primeiro(a)-Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II. Gerir os recursos humanos e as relações com os associados quanto a admissão ou afastamento, controlando todos os documentos relativos aos mesmos;
- III. Controlar e manter a documentação geral da Associação;
- IV. Providenciar relatórios gerenciais sobre a sua área de atuação.

continua na próxima página



16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

Art. 26º - Compete ao Primeiro(a)-Teseoureiro(a):

- I. Gerir os recursos financeiros, patrimoniais e pessoais da Associação;
- II. Arrecadar e controlar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- X. Responsabilizar-se pelo controle financeiro da Associação.

Art. 27º - Compete ao Segundo(a)-Secretário(a) e Segundo(a)-Teseoureiro(a), substituir respectivamente, ao Primeiro(a)-Secretário(a) e Primeiro(a)-Teseoureiro(a), em seus impedimentos legais ou vacância de cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 28º - Ao Conselho Fiscal, composto de cinco (05) associados, sendo três (03) titulares e primeiro e segundo suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, compete:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Examinar o balancete semestral, opinando a respeito;
- III. Analisar e dar parecer sobre os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - O Conselho Fiscal será eleito na segunda quinzena do mês de outubro juntamente com a Diretoria.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, vantagem ou remuneração a qualquer título.

continua na próxima página





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

Art. 30º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 31º - A Associação manter-se-á através de recursos advindos dos associados, subvenções e outras rendas, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 32º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir.

Art. 33º- Constituem rendas da Associação:

- I. Mensalidade de seus associados;
- II. Subvenções dos poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal, doações e legados;
- III. Direitos e rendas de seus bens e serviços;
- IV. Produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos associados e de terceiros.

Art. 34º - O valor da mensalidade será definida anualmente pela Diretoria, podendo, entretanto, a critério de decisão em assembleia, ser alterada a qualquer momento.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O quórum de deliberação será de dois terços (2/3) dos associados em dia com as contribuições, em primeira chamada, da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o seguinte:

- I. Alteração do Estatuto Social;

continua na próxima página



108



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ROSÁRIO DO SUL
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
LUIS HENRIQUE BOLSO - REGISTRADOR DESIGNADO

CERTIDÃO

continuação da página anterior

II. Dissolução da Associação.

§ 1º - Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da Associação, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra Associação congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, para ser aplicada nas mesmas finalidades, ou para instituições sem fins lucrativos determinadas em assembleia.

§ 2º - Não havendo quórum legal em primeira chamada, o quórum de deliberação em segunda chamada será de um terço (1/3) dos associados em dia com as contribuições.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto Social, devidamente aprovado, entrará em plena vigência na data do seu registro no cartório competente.

Rosário do Sul, 07 de setembro de 2021.

Alan Fialho Silva
Presidente

Rafael Jullapê Ost Thumé
OAB/RS 48779

O referido é verdade e dou fé.

ROSÁRIO DO SUL, 1 de novembro de 2021.

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 111,50 + R\$ 6,60 = R\$ 118,10

Certidão PJ: R\$ 97,00 (0505.04.1000005.04641 = R\$ 3,30)

Busca: R\$ 9,20 (0505.02.1000005.00629 = R\$ 1,90)

Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0505.01.1400003.03563 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
103564 54 2021 00000632 11



19



Estatuto Social
Associação Rosariense de Apicultores

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, CONSTITUIÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação Rosariense de Apicultores, fundada em 25 de novembro de 1997, é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único - A Associação usará a sigla: ARAPI.

Art. 2º - A Associação tem sede e foro na cidade de Rosário do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 97590-000, na rua Barão do Rio Branco, número 3668, bairro Analvina Coelho.

Art. 3º - A Associação Rosariense de Apicultores (ARAPI) é uma associação civil com finalidade científica, cultural e beneficente, sem fins lucrativos, representante da classe dos apicultores e seu tempo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único - É vedado à Associação desenvolver qualquer atividade de cunho religioso ou político-partidária, bem como qualquer discriminação, seja ela social, étnica, política, de sexo e de crença religiosa, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 4º - AARAPI tem por finalidades:

- I. Desenvolver a apicultura na região;
- II. Fomentar o estudo e a difusão da apicultura, através de palestras, cursos, exposições, feiras e encontros de apicultores;

Juarez Curvelo Ferreira



- III. Organizar a comercialização de mel e derivados dos associados;
- IV. Manter intercâmbio com associações congêneres, com entidades do poder público, indústria e comércio, inclusive através de convênio;
- V. Levar a todos os setores da comunidade as atividades desenvolvidas no fomento da apicultura;
- VI. Buscar apoio para a implementação e desenvolvimento da apicultura.

Capítulo II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO

Art. 5º - Para poder ser admitido na Associação, a pessoa deve cumprir o seguinte requisito:

- I. Ter ampla experiência como apicultor, conhecimento este que será avalizado por associados já integrantes do quadro desta Associação;
- II. Ou ter cursos de capacitação que detenham conhecimento para o manejo e desenvolvimento da apicultura;
- III. Ser residente em Rosário do Sul ou residente na região da Campanha.

§ 1º - A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação, e distribuir-se-ão pelas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores;
- II. Associados Contribuintes;
- III. Associados Honorários.

§ 2º - A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação, a ser submetida à aprovação da Diretoria.

Juarez Carvalho Ferreira



§ 4º - Até a decisão da assembleia, o associado manterá seus direitos.

Art. 11º - A exclusão do associado também ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos dispostos neste Estatuto ou ainda, por dissolução da Associação.

Art. 12º - A admissão, desligamento ou exclusão tornar-se-á efetiva, mediante termo lavrado no livro de atas, assinado pelo Presidente da Associação e pelo associado.

Capítulo III DOS DIREITOS E DEVEDORES DOS ASSOCIADOS

Art. 13º - São direitos dos associados, desde que em dia com suas obrigações:

- I. Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- II. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, respeitando os dispositivos deste Estatuto;
- III. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- IV. Consultar todos os livros e documentos da Associação, em épocas próprias;
- V. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VI. Convocar a Assembleia Geral, nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- VII. Desligar-se da Associação quando lhe convier.

Art. 14º - O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas e atos da administração do período que mantém este vínculo.

Art. 15º - São deveres do associado:

- I. Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos, de sustentabilidade e associativistas;
- II. Colaborar para o alcance dos objetivos da Associação;

Francis Carrero Ferreira



§ 3º - Caso a Diretoria não aceite a admissão, o requerente poderá solicitar remessa para análise em assembleia, a qual não será, obrigatoriamente, constituída para análise exclusivo deste assunto, sendo esta proposta analisada na primeira assembleia que se constituir após o indeferimento.

Art. 6º - Associados fundadores, são as pessoas físicas que no ato da constituição da associação, assinarão a ata de fundação adquirindo todos os direitos, podendo votar e ser votado.

Art. 7º - Serão associados contribuintes as pessoas físicas que ingressando na associação, contribuirão para a Associação, sob forma de mensalidade, importância a ser fixada pela Diretoria. Os associados contribuintes gozarão de todos os direitos, podendo votar e ser votado.

Art. 8º - Serão associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que indicadas pela Diretoria e aprovados em Assembleia Geral, tenham prestado relevantes serviços a ARAPI, não tendo o direito de votar e ser votado.

Art. 9º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da Associação, não podendo ser negado.

Art. 10º - A exclusão será aplicada, pela Diretoria, ao associado que infringir qualquer disposição legal, após o infrator ter sido notificado por escrito e ter sido aberto prazo para defesa.

§ 1º - A defesa deverá ser Interposta, por escrito, em cinco (05) dias após o recebimento da notificação de exclusão, não o fazendo neste prazo, dar-se-á por concluída a exclusão do associado; a Diretoria terá o prazo de dez (10) dias para análise e decisão do fato.

§ 2º - Da decisão da Diretoria cabe recurso a assembleia, que deverá ser convocada pelo presidente em até trinta (30) dias após o fato gerador.

§ 3º - O atingido poderá recorrer da decisão, com recurso por escrito encaminhado para o presidente, dentro do prazo de trinta (30) dias, contado da data do recebimento da notificação.

Joarez Curyelo Pereira



- III. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- IV. Respeitar os compromissos assumidos perante a Associação;
- V. Manter em dia as suas contribuições;
- VI. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16º - A Associação será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 18º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os administradores;
- III. Apreclar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. Conceder o título de associado honorários por proposta da Diretoria;
- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- VIII. Conceder o título de associado honorários por proposta da Diretoria;
- IX. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- X. Decidir sobre a dissolução da Associação;
- XI. Aprovar as contas e atos da administração;
- XII. Aprovar o Regimento Interno.

Jaimez curvelo ferreira



Art. 22º - Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os associados efetivos;
- IV. Unir-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Convocar Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao Presidente:

- I. Presidir a Diretoria da Associação;
- II. Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Assinar, com o Primeiro(a)-Tesoureiro(a), todos os cheques, Ordens de Pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VII. Contratar e demitir funcionários.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em sua ausência ou seu impedimento;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 25º - Compete ao Primeiro(a)-Secretário(a):

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas;
- II. Gerir os recursos humanos e as relações com os associados quanto a admissão ou afastamento, controlando todos os documentos relativos aos mesmos;
- III. Controlar e manter a documentação geral da Associação;
- IV. Providenciar relatórios gerenciais sobre a sua área de atuação.

Juarez Castelo Ferreira



Art. 26º - Compete ao Primeiro(a)-Tesorero(a):

- I. Gerir os recursos financeiros, patrimoniais e pessoais da Associação;
- II. Arrecadar e controlar as contribuições dos associados, renda, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração;
- III. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- IX. Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- X. Responsabilizar-se pelo controle financeiro da Associação.

Art. 27º - Compete ao Segundo(a)-Secretário(a) e Segundo(a)-Tesorero(a), substituir respectivamente, ao Primeiro(a)-Secretário(a) e Primeiro(a)-Tesorero(a), em seus impedimentos legais ou vacância de cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art. 28º - Ao Conselho Fiscal, composto de cinco (05) associados, sendo três (03) titulares e primeiro e segundo suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria, compete:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Examinar o balancete semestral, opinando a respeito;
- III. Analisar e dar parecer sobre os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois (02) anos, podendo ser reeleito.

§ 2º - O Conselho Fiscal será eleito na segunda quinzena do mês de outubro juntamente com a Diretoria.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação, vantagem ou remuneração a qualquer título.

Juarez Carlos Ferreira



Art. 30º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo V

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 31º - A Associação manter-se-á através de recursos advindos dos associados, subvenções e outras rendas, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 32º - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir.

Art. 33º- Constituem rendas da Associação:

- I. Mensalidade de seus associados;
- II. Subvenções dos poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal, doações e legados;
- III. Diretos e rendas de seus bens e serviços;
- IV. Produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos associados e de terceiros.

Art. 34º - O valor da mensalidade será definida anualmente pela Diretoria, podendo, entretanto, a critério de decisão em assembleia, ser alterada a qualquer momento.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - O quórum de deliberação será de dois terços (2/3) dos associados em dia com as contribuições, em primeira chamada, da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para o seguinte:

- I. Alteração do Estatuto Social;

José Carlos Ferreira

28



§ 1º - Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da Associação, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra Associação congênera, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, para ser aplicada nas mesmas finalidades, ou para instituições sem fins lucrativos determinadas em assembleia.

§ 2º - Não havendo quórum legal em primeira chamada, o quórum de deliberação em segunda chamada será de um terço (1/3) dos associados em dia com as contribuições.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto Social, devidamente aprovado, entrará em plena vigência na data do seu registro no cartório competente.

Rosário do Sul, 14 de junho de 2019.



Juarez Curvelo Ferreira

Juarez Curvelo Ferreira
Presidente



Rafael Juliano Ost Thumé
OAB/RS 46779



Rua Amaro Souza, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1904 / 2777
e-mail: sub.rosa@n-associacao.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de Juarez Curvelo Ferreira e Rafael Juliano Ost Thumé. Dou fé.

Rosário do Sul, 09 de agosto de 2019
Em Testemunho da Verdade

Silvia R. da Rosa - Escrevente Aut. Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80
0505.01.1600002.65846 a 65847



Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul
Silvia R. da Rosa
Autorizada

Silvia R. da Rosa

Serviço Notarial e Registral
Rosário do Sul, RS
Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto



Rua Amaro Souza, 2034 - Centro - 97590-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1904 / 2777
e-mail: sub.rosa@n-associacao.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que o presente ESTATUTO encontra-se ARQUIVADO junto ao Registro nº 141, às Fls. 03v, no Livro A-Nº 2.
Rosário do Sul, RS, 09/08/2019.



Evandro Ribeiro da Rosa - Substituto
Emol: Total: R\$ 54,80 + R\$ 7,40 = R\$ 62,20; Averbação PJ: R\$ 61,30 (0505 04 1000005 03107) = R\$ 3,30);
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 17,80
(0505 03 0800024 05816 = R\$ 2,70); Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0505 01.1400003.01142 = R\$ 1,40)

29

Declaração quanto ao quadro Diretor

EU, ALAN FIALHO SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 025.352.320-65, representante legal da ASSOCIAÇÃO ROSARIENCE DE APICULTORES (ARPI), CNPJ 02.406.473/0001-19, declara para os devidos fins que NÃO POSSUI em seu quadro societário FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS na esfera Municipal e Estadual.

Rosário do Sul, 16 de setembro 2021.

Alan Fialho Silva

ALAN FIALHO SILVA

Ata nº 133



Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um os integrantes da Associação Rosariense de Apicultores – ARAPI, reuniram-se para uma Assembleia Geral na rua Colômbia, número 413 (quatrocentos e treze), bairro Rio Branco, na cidade de Rosário do Sul, RS, legalmente convocados às dezenove horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos em segunda e última convocação para tratar da seguinte pauta: Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. Em primeira chamada, sem quórum legal, aguarda a segunda chamada na qual é aberta a Assembleia sendo então debatida a eleição da nova diretora e conselho fiscal da Associação Rosariense de Apicultores - ARAPI e havendo chapa única que após apreciação dos associados presentes ficou eleita e constituída como: Presidente Alan Fialho Silva, inscrito no CPF 025.352.320-65, RG 9109901315 emitida pela SJS/RS, casado, marceneiro; Vice-Presidente Graciliano Guedes Pacheco, inscrito no CPF 581.315.820-00, RG 2051650816 emitida pela SJS/RS, solteiro, maior, apicultor; 1º Secretário Litiere da Rosa do Couto, inscrito no CPF 961.614.260-72, RG 3076204864 emitida pela SJS/RS, casado, apicultor; 2º Secretário Charles Ernesto Buse, inscrito no CPF 323.318.910-49, RG 6020105042 emitida pela SJS/RS, casado, apicultor; 1º Tesoureiro Clay Gonçalves de Freitas, inscrito no CPF 130.886.290-34, RG 9016676885, emitida pela SJS/RS, casado, escriturário; 2º Tesoureiro Juarez Curvelo Ferreira, inscrito no CPF 314.505.710-34, RG 1051116745 emitida pela SJS/RS, divorciado, pedreiro; Conselho Fiscal Efetivo Jose Nilton Guedes Mazzitelli, inscrito no CPF 257.286.100-30, RG 1010367901 emitida pela SSP/RS, divorciado, aposentado; José Eduardo Guedes Pacheco, inscrito no CPF 581.456.130-00, RG 6055742644 emitida pela SJS/RS, casado, apicultor; Conselho Fiscal Suplentes Juarez Curvelo Ferreira, inscrito no CPF 314.505.710-34, RG 1051116745 emitida pela SJS/RS, divorciado, ferreiro; Litiere da Rosa do Couto, inscrito no CPF 961.614.260-72, RG 3076204864 emitida pela SJS/RS, casado, apicultor. Isto decidido é empossada a nova diretoria e o Conselho Fiscal da Associação Rosariense de Apicultores - ARAPI. Nada mais havendo a tratar é encerrada a Assembleia, da qual é lavrada a presente ata, que segue por todos os presentes assinada. Clay Gonçalves de Freitas, Juarez Curvelo Ferreira, Graciliano Guedes Pacheco, Alan Fialho Silva, Litiere da Rosa do Couto, Charles Ernesto Buse, José Eduardo Guedes Pacheco. Em tempo, esta diretoria foi eleita para o período de fevereiro de 2021 à segunda quinzena de outubro de 2023. Nada mais havendo a tratar é encerrada a Assembleia, da qual é lavrada a presente ata, que segue por todos os presentes assinada. Alan Fialho Silva, Graciliano Guedes Pacheco, Charles Ernesto Buse,

Alan Fialho Silva
Graciliano Guedes Pacheco
Charles Ernesto Buse


Juarez Curvelo Ferreira, José Eduardo Guedes Pacheco, Litiere da Rosa do Couto, Clay Gonçalves de Freitas.



A presente é cópia fiel da ata de eleição da nova diretoria e conselho fiscal da Associação Rosariense de Apicultores, lavrada no Livro de Atas nº 02, folhas 13v, 14 e 14v, sob nº 133 em 05 de fevereiro de 2021.

Rosário do Sul (RS), 05 de fevereiro de 2021.

 *Alan Fialho Silva*
Alan Fialho Silva
Presidente

 *Litiere da Rosa do Couto*
Litiere da Rosa Couto
Primeiro-secretário.

 *Rafael Juliano Ost Thumé*
Rafael Juliano Ost Thumé
OAB/RS 46779

TABELIONATO ROSA
Rua Amândio Siqueira, 204 - Centro - 95900-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1466/2772
e-mail: tab.rosa@registrobr.com.br

Tabela Designada: Luis Henrique Basso

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de Alan Fialho Silva, Rafael Juliano Ost Thumé e Litiere da Rosa do Couto. Dou fé Rosário do Sul, 29 de abril de 2021. Em Testemunho da Verdade Silvia Ribeiro da Rosa - Escrevente Autorizada. Emol: R\$ 15,90 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0505.01.2000001 25950 a 25951

Serviço Notarial e Registral Rosário do Sul
Silvia Ribeiro da Rosa
Esc. Notarial, 29 de Abril de 2021



TABELIONATO ROSA
Rua Amândio Siqueira, 204 - Centro - 95900-000 - Rosário do Sul - RS - Fone: (51) 3231-1466/2772
e-mail: tab.rosa@registrobr.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob nº 17408 às Fls. 4 no Livro A, Nº 12 e AVERBAÇÃO Registro nº 141, às Fls. 003, no Livro A, Nº 2 Rosário do Sul, RS 29/04/2021

Evandro Ribeiro da Rosa - Registrador Substituto
Emol. Total R\$ 75,40 + R\$ 6,10 = R\$ 81,50. Averbação PJ R\$ 66,70 (0505 04 1000005 04260) R\$ 3,30. Multiplicação/Digitalização R\$ 3,40 (0505 01 1400003 02908 = R\$ 1,40). Processamento eletrônico R\$ 5,30 (0505 01 1400003 02909 = R\$ 1,40)



Evandro Ribeiro da Rosa
Serviço Notarial e Registral Rosário do Sul - RS
Evandro Ribeiro da Rosa
Substituto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO DE USO

Foi presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.138.292/0001-00, com sede na Rua Amaro Souto, 2203, nesta cidade, representado pela Prefeitura Municipal, Sr. Zilase Rossignollo Cunha, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ROSARIENSE DE APICULTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.517.980/0001-20, situada à Rua 06 de Agosto, 629, nesta cidade, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Juarez Curvelo, inscrito no CPF nº 030.314.505.710-34, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, com o preceito do Artigo 41, inciso XX da Lei Orgânica do Município, têm, entre si, pactuado e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **PERMITENTE** é proprietária de um imóvel rural com benfeitorias, localizado no Distrito deste Município, com área superficial de 810 m², conforme matrícula nº 44.470-2, do Ofício de Registro de Imóveis de Rosário do Sul/RS, lugar este onde funciona o EMLÉ João Manoel Pinto, onde servirá de sede para a Associação Rosariense de Apicultores - Casa do Mel.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, a **PERMITENTE** cede para uso da **PERMISSIONÁRIA**, a título precário, gratuito, intransferível e com prazo de vigência a iniciar na data da assinatura do presente e encerrar em 31 de dezembro de 2018, do imóvel constante na cláusula primeira, podendo ser prorrogado dependendo da vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para a sede da Associação Rosariense de Apicultores - Casa do Mel, ficando expressamente proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

CLÁUSULA QUARTA

A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a:

§ - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local, e os benefícios, existentes ou que venham a ser criados, única e exclusivamente, para os fins

320

constantes na cláusula segunda:

II - não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, sem autorização expressa da **PERMITENTE**;

III - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;

V - responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

VI - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à **PERMITENTE** de qualquer turbacão de posse que se verifique;

VII - responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;

VIII - devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

IX - iniciar a implantação da sede da referida Associação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e sua conclusão no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão;

X - o não cumprimento do disposto de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA QUINTA

Correrão por conta única e exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente instrumento, bem assim, as despesas de conservação ou reformas eventualmente necessárias.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento de permissão implicará no revertimento ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela municipalidade, concessionária ou donatária, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito à ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA

A revogação da permissão não importará em direito à **PERMISSIONÁRIA** de indenização pelas melhorias por ventura introduzidas no imóvel, ressalvado o direito de retirar as instalações consideradas removíveis e de sua propriedade, devolvendo-o nas mesmas condições que recebeu, ressalvadas as deteriorações previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Rosário do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

custas remissão

217 10/1